



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI N° 408/2012.**

“Dispõe sobre o reajuste dos subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal e Secretários.”

A Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Parágrafo Único da Lei Municipal nº 285/2008, ficam os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais revistos, com base no reajuste concedido aos servidores municipais, obedecendo aos seguintes valores a partir de 01 de março de 2012:

PREFEITO MUNICIPAL	R\$ 5.706,50
VICE PREFEITO MUNICIPAL	R\$ 2.853,25
SECRETÁRIO	R\$ 2.282,60

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

São Sebastião da Vargem Alegre – MG, 21 de março de 2012.

*Elioiz Massi*  
ELOIZ MASSI  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**  
Certifico que foi publicado por afixação  
no quadro de avisos da Pref. Mun. de  
São S. Vargem Alegre(MG), conforme  
determina a Lei Orgânica do Município.

Nesta data  
São Sebastião da Vargem Alegre(MG)  
em 21 de maio de 2012